



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 14/06/2021 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 189/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2021/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO E FECHADO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 01/06/2021 até 08:00 horas do dia 14/06/2021.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 14/06/2021.
- 1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O Edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;

www.tcm.pa.gov.br;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

2.2 Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.2, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

2.3 Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

2.4 Os itens cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas de até 25% reservadas exclusivamente para MEI, ME e EPP, nos termos do - Art. 48 III da Lei Complementar nº 147/2014.

2.4.2 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.4, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de **acordo com as necessidades** das Secretarias solicitantes e da seguinte forma:

3.1 O prazo de entrega será de no máximo **03 (três)** dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras/requisição, emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme termo de referência anexo.

3.2 O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por tempo a ser determinado pela administração.

3.3 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.1 A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O valor máximo a ser ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente Edital).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia-PA, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;
- 8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 8.1.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.1.4 As empresas constituídas na forma de consórcio¹;
- 8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.
- 8.5 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não**

¹ “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8.6 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico do sistema e também em formato PDF devidamente assinada através do certificado digital da empresa licitante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2 Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.4 O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

11.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

11.3.1 A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

11.4 A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.1 ou 11.2, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.5 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.

11.5.1 O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

11.5.2 Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.4 A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.

11.6 Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

11.7 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

11.7.1 Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

11.7.2 Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

11.8 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10.1 O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

11.12 Encerrado o prazo previsto no anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14.

11.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

11.18 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

11.19 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.20 Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

11.24 No caso dos itens de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.1 e 11.2 deste capítulo.

11.25 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.25.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

11.26 Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.26.1 A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.29 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos item 11.22 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

11.30 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

11.31 O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.1 e 11.2 deste Capítulo.

11.32 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e/ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.2.1 As propostas iniciais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão estar assinadas digitalmente e apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste Edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) o fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- d) Declaração de garantia, indicando o prazo e a forma que será prestada a garantia;
- e) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital, quando esse for exigido no ato convocatório e ou via sistema.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;

g) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 JURÍDICA:

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o ultimo ato registrado na junta comercial.

13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

13.2.8 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

13.4.2 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

13.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste Edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, os abaixo especificados:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil, constando o número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; e

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega da proposta.

13.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.8 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, os documentos exigidos nos itens 13.2.3, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 deste edital deverão ser em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

13.9 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.10 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.11 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.12 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS:

14.1 Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no Edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com.

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e dos documentação de habilitação.
- 15.4 Não serão consideradas as propostas que:
- 15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;
- 15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;
- 15.4.3 Não estiver devidamente assinada.
- 15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- 16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.
- 16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 16.5 Não serão reconhecidos os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma clara a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;
- 16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).
- 18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.
- 18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
- 18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.6 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos produtos, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência), em dia útil, no horário de expediente.

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem fornecido, independentemente do prazo da garantia.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações:

21.1.1 Entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição/autorização de compra;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 21.1.2 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 21.1.3 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.
- 21.2 Adicionalmente, o licitante deverá:
- 21.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Floresta do Araguaia - PA;
- 21.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;
- 21.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 21.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 21.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Floresta do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Floresta do Araguaia - PA.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1 Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 22.2 Pagar a importância correspondente aos objetos/serviços entregues, no prazo contratado.
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.
- 22.4 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.
- 22.5 Conferir, vistoriar e aprovar os objetos/serviços entregues.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação total deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.5 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.7 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.8 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.9 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.9.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 31 de Maio de 2.021.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Construção em geral e Elétrico, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida o interesse público presente na utilização dos materiais e equipamentos que serão destinados a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente, materiais estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas tarefas desenvolvidas.

2.3. A aquisição de Material para Construção pelas referidas Secretarias e Fundos Municipais, justifica-se em atender as necessidades de cada órgão, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizado nos possíveis serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, propiciando o atendimento e atenção adequados, o conforto ergonômico e a conveniente disposição do ambiente para favorecer o bem estar dos Servidores e dos Municípes.

2.4. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade serviços de manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, que tem uma grande extensão de ruas, vicinais, ramais e praças que necessitam de manutenção e limpeza periódica além de pavimentação e drenagem, por esse motivo se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas.

3- META FÍSICA

3.1. Viabilizar a aquisição, propiciando o Material de Construção em geral e Elétrico, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada, o material deve ser entregue no local onde está sendo executada a obra, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

O prazo de entrega é de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

4.2. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto de Regulamentação do Registro de Preços.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o fiscal de contratos, nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12- DA GARANTIA

12.1. Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13- DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente de cada Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15- PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

16- ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na Instrução Normativa nº 73 de agosto de 2020.

17- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo I – Planilhas descritivas.

Atenciosamente,

Manoel Reis da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2	285	UNIDADE	5,83	1661,55
2.	ACENTO PARA VASO	72	UNIDADE	81,33	5855,76
3.	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 <i>Especificação : ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2</i>	61	UNIDADE	31,48	1920,28
4.	ADAPTADOR POLETILENO 3/4	165	UNIDADE	3,56	587,40
5.	ADAPTADOR SOLDABEL 25 X 3/4	145	UNIDADE	1,65	239,25
6.	ADESIVO PLÁSTICO 175G	230	UNIDADE	26,85	6175,50
7.	ADESIVO PLÁSTICO 17G <i>Especificação : ADESIVO PLÁSTICO 17G</i>	370	UNIDADE	4,28	1583,60
8.	ADESIVO PLÁSTICO 75G <i>Especificação : ADESIVO PLÁSTICO 75G</i>	380	UNIDADE	8,59	3264,20
9.	ALABANCA DE FERRO <i>Especificação : ALABANCA DE FERRO</i>	26	UNIDADE	205,33	5338,58
10.	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG	65	UNIDADE	18,61	1209,65
11.	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG	75	UNIDADE	19,78	1483,50
12.	ALICATE MEDIO <i>Especificação : ALICATE MEDIO</i>	43	UNIDADE	41,99	1805,57
13.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	103	UNIDADE	11,94	1229,82
14.	ARAME GALVONIZADO 12	197	QUILO	17,45	3437,65
15.	ARAME GALVONIZADO 14	290	QUILO	18,73	5431,70
16.	ARAME GALVONIZADO 16	287	QUILO	19,54	5607,98
17.	ARAME GALVONIZADO 18	287	QUILO	22,37	6420,19
18.	ARAME RECOZIDO <i>Especificação : Arame recozido</i>	600	QUILO	22,65	13590,00
19.	ARCO DE SERRA	19	UNIDADE	29,88	567,72
20.	AREIA FINA	100	M³	78,92	7892,00
21.	AREIA GROSSA	100	M³	78,92	7892,00
22.	ARMAÇÃO LEVE 1 X 1	380	UNIDADE	23,12	8785,60
23.	ARMAÇÃO LEVE 2X2	213	UNIDADE	23,07	4913,91
24.	ARMAÇÃO LEVE 3 X 3	132	UNIDADE	31,64	4176,48
25.	ARMAÇÃO LEVE 4 X 4	280	UNIDADE	48,55	13594,00
26.	ARMAÇÃO PESADA FOGO 1X1	118	UNIDADE	33,94	4004,92
27.	ARMAÇÃO PESADA FOGO 2X2	213	UNIDADE	40,48	8622,24
28.	ARRUELA LISA 1/2	5700	UNIDADE	0,43	2451,00
29.	ARRUELA LISA 3/8	7650	UNIDADE	0,25	1912,50
30.	ARRUELA LISA 5/16	6600	UNIDADE	0,22	1452,00
31.	ARRUELA LISA 5/8	5700	UNIDADE	0,47	2679,00
32.	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/2	670	UNIDADE	1,79	1199,30
33.	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/4	470	UNIDADE	1,67	784,90
34.	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4	780	UNIDADE	1,94	1513,20
35.	ARRUELA QUADRADA 38X38	670	UNIDADE	4,40	2948,00
36.	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO CAPACIDADE DE DEPOSITO PARA 20 LITOS	9	UNIDADE	3.074,71	27672,39



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

37.	BARRA CHATA 3/4	160	UNIDADE	38,60	6176,00
38.	BARRA DE FERRO - 16.0 CA - 50 A	460	UNIDADE	139,41	64128,60
39.	BARRA DE FERRO - 20.0 CA - 50 A	345	UNIDADE	197,18	68027,10
40.	BARRA DE FERRO - 20.0 CA - 50 A (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.)	115	UNIDADE	197,18	22675,70
41.	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO	1300	BARRA	7,32	9516,00
42.	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO	1070	BARRA	13,18	14102,60
43.	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO	1220	BARRA	9,07	11065,40
44.	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO	845	BARRA	21,69	18328,05
45.	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A	117	UNIDADE	84,37	9871,29
46.	BARRAS DE FERRO - 1/2 <i>Especificação : BARRAS DE FERRO - 1/2</i>	327	UNIDADE	112,70	36852,90
47.	BARRAS DE FERRO - 3/8 <i>Especificação : BARRAS DE FERRO - 3/8</i>	610	UNIDADE	85,73	52295,30
48.	BARRAS DE FERRO - 4.2 <i>Especificação : BARRAS DE FERRO - 4.2</i>	800	UNIDADE	22,80	18240,00
49.	BARRAS DE FERRO - 5/16 <i>Especificação : BARRAS DE FERRO - 5/16</i>	765	UNIDADE	66,71	51033,15
50.	BARRAS DE FERRO 1/4 <i>Especificação : BARRAS DE FERRO 1/4</i>	445	UNIDADE	41,22	18342,90
51.	BISNAGAS - CORES VARIADAS <i>Especificação : BISNAGAS - CORES VARIADAS</i>	1005	UNIDADE	4,52	4542,60
52.	BITONEIRA TAMANHO MEDIO	7	UNIDADE	4.306,45	30145,15
53.	BOIA ELETRICA	49	UNIDADE	37,14	1819,86
54.	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL	116	UNIDADE	36,71	4258,36
55.	BOMBA DE PULVERIZAR <i>Especificação : BOMBA DE PULVERIZAR</i>	22	UNIDADE	349,96	7699,12
56.	BOMBA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 1 CV	42	UNIDADE	1.291,22	54231,24
57.	BOMBA SUBMERSA 110 WTS	62	UNIDADE	343,14	21274,68
58.	BOMBA SUBMERSA 220 WTS	53	UNIDADE	343,14	18186,42
59.	BRAÇO PARA LUMINARIA COM SAPATA	110	UNIDADE	221,25	24337,50
60.	BRITA 0	615	M³	179,33	110287,95
61.	BRITA 0 (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.)	205	M³	179,33	36762,65
62.	BRITA 1	653	M³	189,33	123632,49
63.	BRITA 1 (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.)	217	M³	189,33	41084,61
64.	BROXA - TIPO PINCEL <i>Especificação : BROXA - TIPO PINCEL</i>	155	UNIDADE	9,31	1443,05
65.	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2	330	UNIDADE	0,78	257,40
66.	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4	250	UNIDADE	1,29	322,50
67.	BUCHA PARA CONDUITE 3/4	330	UNIDADE	1,65	544,50
68.	CABEÇOTE CEMING DE ALUMINIO 1" 1/2	22	UNIDADE	12,80	281,60
69.	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA)	730	METRO	13,26	9679,80
70.	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM	2300	METRO	4,01	9223,00
71.	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16	1080	METRO	15,60	16848,00
72.	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X25MM	1060	METRO	20,16	21369,60
73.	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X35MM	1555	METRO	33,88	52683,40
74.	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X50MM	765	METRO	41,07	31418,55



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

75.	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X70MM	970	METRO	65,66	63690,20
76.	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM	775	METRO	9,64	7471,00
77.	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM	740	METRO	16,22	12002,80
78.	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16	1960	METRO	5,44	10662,40
79.	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA	750	METRO	14,47	10852,50
80.	CABO EXTENSOR PARA ROLO 2 MTS	39	UNIDADE	17,47	681,33
81.	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS	39	UNIDADE	17,55	684,45
82.	CABO FLEX 1 KV 70MM	1130	METRO	54,44	61517,20
83.	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	2930	METRO	10,08	29534,40
84.	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	970	METRO	16,32	15830,40
85.	CABO FLEXIVEL 2.50MM	3650	METRO	2,31	8431,50
86.	CABO FLEXIVEL 25MM 750V	475	METRO	22,77	10815,75
87.	CABO FLEXIVEL 4.00MM	2390	METRO	4,13	9870,70
88.	CABO FLEXIVEL 6.00MM	2930	METRO	5,50	16115,00
89.	CABO NU 10 MM	1300	METRO	14,04	18252,00
90.	CABO NU 16 MM	1300	METRO	21,05	27365,00
91.	CABO NU 25 MM	1300	METRO	29,38	38194,00
92.	CABO NU 50MM	300	METRO	53,90	16170,00
93.	CABO PP 2 X 2.5MM	4650	METRO	7,00	32550,00
94.	CABO PP 2X4.00MM	660	METRO	9,65	6369,00
95.	CABO PP 2X6.00MM	820	METRO	13,38	10971,60
96.	CABO PP 3 X 10	1200	METRO	45,16	54192,00
97.	CABO PP 3 X 2.5MM	4150	METRO	9,63	39964,50
98.	CABO PP 3 X 4	1200	METRO	15,56	18672,00
99.	CABO PP 3 X 6	2000	METRO	18,81	37620,00
100.	CAIXA CELPA MONOFASICA	113	UNIDADE	76,15	8604,95
101.	CAIXA CELPA POLIFASICA	49	UNIDADE	140,13	6866,37
102.	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL	51	UNIDADE	125,38	6394,38
103.	CAIXA DE DESCARGA	127	UNIDADE	35,80	4546,60
104.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERramento	177	UNIDADE	10,17	1800,09
105.	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20	37	UNIDADE	58,47	2163,39
106.	CAIXA TELEBRAS 30X30 EMBUTIR	21	UNIDADE	128,97	2708,37
107.	CALOTA CELG P/ CANO DE 3"P	70	UNIDADE	13,87	970,90
108.	CANTONEIRA 3/4	130	UNIDADE	49,37	6418,10
109.	CAPACITOR 220V 216-259UF	37	UNIDADE	111,69	4132,53
110.	CAPACITOR 5 UF	105	UNIDADE	17,83	1872,15
111.	CARINHO DE MÃO	10	UNIDADE	241,69	2416,90
112.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC	30	UNIDADE	74,17	2225,10
113.	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN	30	UNIDADE	150,55	4516,50
114.	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN	30	UNIDADE	167,53	5025,90
115.	CHAPA EMENDA PARA TELHADO	91	PAR	230,11	20940,01
116.	CHAPA LAMBRIL ONDULADA 2 X 1	150	UNIDADE	199,98	29997,00
117.	CHAVE 36,2 FUSIVEL BASE C"	36	UNIDADE	261,02	9396,72
118.	CHAVE MAGNETICA 5.5CV	39	UNIDADE	210,27	8200,53
119.	CILINDRO DIVERSOS	95	UNIDADE	72,86	6921,70
120.	CINTA P/ RACK CELG P/ CANO 3P	140	UNIDADE	57,22	8010,80
121.	COLA BRANCA EXTRA PARA MADEIRA CONTENDO 500 GRAMAS	150	UNIDADE	21,04	3156,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

122.	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS	56	FRASCO	13,93	780,08
123.	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS	405	UNIDADE	176,71	71567,55
124.	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.)	135	UNIDADE	176,71	23855,85
125.	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS	585	UNIDADE	136,49	79846,65
126.	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T	55	UNIDADE	11,21	616,55
127.	CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI	153	UNIDADE	18,68	2858,04
128.	CONECTOR PARALELO	55	UNIDADE	12,85	706,75
129.	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120	88	UNIDADE	36,58	3219,04
130.	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70	735	UNIDADE	16,15	11870,25
131.	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35	143	UNIDADE	19,97	2855,71
132.	CONTADOR STECK - 40A (220V)	130	UNIDADE	223,49	29053,70
133.	CORDA DE NILON 12MM	1970	METRO	3,03	5969,10
134.	CORDA NAYLON 05 MM	2950	METRO	1,94	5723,00
135.	CORDÃO TORCIDO 2 X 4MM	639	METRO	8,49	5425,11
136.	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM	2205	METRO	5,99	13207,95
137.	CUMIEIRA DE BARRO	435	UNIDADE	5,00	2175,00
138.	CURVA DE PVC 135 1.1/4	104	UNIDADE	13,89	1444,56
139.	CURVA DE PVC 135° 1.1/2	105	UNIDADE	20,19	2119,95
140.	CURVA DE PVC 3/4 135°	295	UNIDADE	5,20	1534,00
141.	CABOS DE MADEIRA	10	UNIDADE	15,52	155,20
	Especificação : Cabos de madeira				
142.	CADEADO 20 MM CR	73	UNIDADE	18,29	1335,17
	Especificação : Cadeado 20 mm Cr				
143.	CADEADO 25 MM CR	98	UNIDADE	19,93	1953,14
	Especificação : Cadeado 25 mm Cr				
144.	CADEADO 30 MM CR	103	UNIDADE	21,96	2261,88
	Especificação : Cadeado 30 mm Cr				
145.	CADEADO 35 MM CR	103	UNIDADE	24,97	2571,91
	Especificação : Cadeado 35 mm Cr				
146.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1.000 L	23	UNIDADE	448,59	10317,57
	Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt				
147.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2.000 LT	18	UNIDADE	868,66	15635,88
	Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt				
148.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LT	17	UNIDADE	277,04	4709,68
	Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt				
149.	CAIXA DESCARGA COM ENGATE	164	UNIDADE	39,91	6545,24
	Especificação : Caixa descarga com engate				
150.	CAL BRANCO 5 KG	1410	UNIDADE	19,66	27720,60
	Especificação : Cal branco 5 kg				
151.	CANO SOLDÁVEL - 25 MM	210	UNIDADE	22,26	4674,60
	Especificação : Cano soldável - 25 mm				
152.	CANO SOLDÁVEL - 32 MM	190	UNIDADE	37,80	7182,00
	Especificação : Cano soldável - 32 mm				
153.	CANO SOLDÁVEL - 40 MM	160	UNIDADE	47,61	7617,60
	Especificação : Cano soldável - 40 mm				
154.	CANO SOLDÁVEL - 50 MM	160	UNIDADE	77,28	12364,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Cano soldável - 50 mm				
155.	CANO SOLDÁVEL - 60 MM	138	UNIDADE	134,38	18544,44
	Especificação : Cano soldável - 60 mm				
156.	CARRINHOS DE MÃO	49	UNIDADE	190,88	9353,12
	Especificação : Carrinhos de mão				
157.	CAVADEIRA DE DUAS PERNAS/ MANUAL	11	UNIDADE	89,00	979,00
	Especificação : Cavadeira de duas pernas/ manual				
158.	CHAPA MEIA LUA 5/16	209	UNIDADE	63,37	13244,33
	Especificação : Chapa meia lua 5/16				
159.	CHAVE DE FENDA	53	UNIDADE	15,71	832,63
	Especificação : Chave de fenda				
160.	CIMENTO	3623	SACO	45,53	164955,19
161.	CIMENTO (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.)	1207	SACO	45,53	54954,71
162.	COLHER PARA PEDREIRO / TIPO PACETAS	20	UNIDADE	29,47	589,40
	Especificação : Colher para pedreiro / tipo pacetas				
163.	CORDAS EM NYLON / MÉDIA	1990	METRO	3,35	6666,50
	Especificação : Cordas em nylon / média				
164.	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A	76	UNIDADE	40,07	3045,32
165.	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A	96	UNIDADE	43,32	4158,72
166.	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A	83	UNIDADE	45,82	3803,06
167.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	58	UNIDADE	115,49	6698,42
168.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	79	UNIDADE	34,82	2750,78
169.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	83	UNIDADE	38,70	3212,10
170.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	64	UNIDADE	39,57	2532,48
171.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	90	UNIDADE	40,45	3640,50
172.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	93	UNIDADE	45,07	4191,51
173.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	72	UNIDADE	205,88	14823,36
174.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	72	UNIDADE	54,59	3930,48
175.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	110	UNIDADE	56,34	6197,40
176.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	77	UNIDADE	57,09	4395,93
177.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	127	UNIDADE	29,84	3789,68
178.	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150 WATS	90	UNIDADE	401,11	36099,90
179.	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200 WATS	90	UNIDADE	339,00	30510,00
180.	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 WATS	90	UNIDADE	468,31	42147,90
181.	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300 WATS	45	UNIDADE	704,51	31702,95
182.	DISJUNTOR INDUSTRIAL 400 WATS	45	UNIDADE	1.013,72	45617,40
183.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	82	UNIDADE	63,84	5234,88
184.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	76	UNIDADE	15,98	1214,48
185.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	138	UNIDADE	10,85	1497,30
186.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	190	UNIDADE	17,20	3268,00
187.	DOBRADIÇA ENCARTELADA Nº 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADES	206	KIT	13,36	2752,16
188.	DESEMPENADEIRA PLAS14X24	58	UNIDADE	14,28	828,24
	Especificação : Desempenadeira Plas14x24				
189.	DISCO DIAM. TURBO 110MMX20MM	81	UNIDADE	22,63	1833,03
	Especificação : Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
190.	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2	71	UNIDADE	38,04	2700,84
191.	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4	71	UNIDADE	24,50	1739,50



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

192.	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2"	105	UNIDADE	16,04	1684,20
193.	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4	111	UNIDADE	19,88	2206,68
194.	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" 1/2	66	UNIDADE	28,95	1910,70
195.	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2	66	UNIDADE	15,70	1036,20
196.	ELETRODUTO P. AMARELO 2.5MM	285	QUILO	18,01	5132,85
197.	ELETRODUTO P. AMARELO 3.25MM	270	QUILO	16,52	4460,40
198.	ELETRODUTO P. AMARELO 4MM	270	QUILO	16,52	4460,40
199.	ELETRODUTO P. VERDE 2.5MM	275	QUILO	24,97	6866,75
200.	ELETRODUTO P. VERDE 3.25MM	345	QUILO	22,10	7624,50
201.	ELETRODUTO P. VERDE 4MM	355	QUILO	20,07	7124,85
202.	ELO FUSIVEL 1 K	200	UNIDADE	13,66	2732,00
203.	ELO FUSIVEL 12 K	55	UNIDADE	15,45	849,75
204.	ELO FUSIVEL 2 K	220	UNIDADE	13,79	3033,80
205.	ELO FUSIVEL 25 K	55	UNIDADE	17,27	949,85
206.	ELO FUSIVEL 3 K	220	UNIDADE	13,79	3033,80
207.	ELO FUSIVEL 5 K	220	UNIDADE	13,79	3033,80
208.	ELO FUSIVEL 8 K	110	UNIDADE	14,05	1545,50
209.	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 6K	83	UNIDADE	36,20	3004,60
210.	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 0 K	140	UNIDADE	14,79	2070,60
211.	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 1 K	200	UNIDADE	14,79	2958,00
212.	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 10K	73	UNIDADE	36,23	2644,79
213.	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 2 K	200	UNIDADE	17,22	3444,00
214.	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 3 K	140	UNIDADE	17,22	2410,80
215.	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	405	UNIDADE	2,58	1044,90
216.	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	425	UNIDADE	8,49	3608,25
217.	ENGATE 50 CM	88	UNIDADE	15,26	1342,88
218.	ENGATE BR 40 CM CROMADO	195	UNIDADE	29,39	5731,05
219.	ENGATE BR 50 CM CROMADO	195	UNIDADE	31,07	6058,65
220.	ESPUDE PARA VASO	103	UNIDADE	7,73	796,19
221.	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35	150	UNIDADE	51,17	7675,50
222.	EMENDA PARA FORRO PVC	770	METRO	29,00	22330,00
	Especificação : Emenda para forro PVC				
223.	ENXADÃO MÉDIO	26	UNIDADE	43,22	1123,72
	Especificação : Enxada Média				
224.	ENXADAS EM AÇO	56	UNIDADE	52,79	2956,24
	Especificação : Enxadas em aço				
225.	ENXÓ	19	UNIDADE	82,63	1569,97
	Especificação : Enxó				
226.	ESMALTE SINTÉTICO - 3.600 ML	225	LATA	78,67	17700,75
	Especificação : Esmalte Sintético - 3.600 ML				
227.	ESMALTE SINTÉTICO - 900 ML	135	LATA	30,49	4116,15
	Especificação : Esmalte Sintético - 900 ML				
228.	ESPÁTULAS PARA PASSAR MASSA CORRIDA	88	UNIDADE	25,63	2255,44
	Especificação : Espátulas para passar massa corrida				
229.	EXTENSÃO EM FIO - 12 MTS	89	UNIDADE	40,32	3588,48
	Especificação : Extensão em fio - 12 mts				
230.	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA	158	UNIDADE	58,21	9197,18



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

231.	FECHADURA STAM 601.602/3	50	UNIDADE	63,78	3189,00
232.	FITA AUTA FUSÃO 10MT	82	UNIDADE	26,95	2209,90
233.	FITA ISOLANTE 10 MTS	201	UNIDADE	7,42	1491,42
234.	FITA ISOLANTE 20 MTS	260	UNIDADE	15,28	3972,80
235.	FITA ISOLANTE 5MTS	230	UNIDADE	4,39	1009,70
236.	FITA METRICA 50 METROS	5	UNIDADE	82,21	411,05
237.	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA	60	UNIDADE	146,85	8811,00
238.	FACAS PARA ROÇADEIRA	165	UNIDADE	60,63	10003,95
	Especificação : Facas para roçadeira				
239.	FIO TORCIDO Nº 2 X 0,75	1340	METRO	2,47	3309,80
	Especificação : Fio Torcido nº 2 X 0,75				
240.	FIO TORCIDO Nº 2 X 1,5	3270	METRO	3,75	12262,50
	Especificação : Fio Torcido nº 2 X 1,5				
241.	FIO TORCIDO Nº 2 X 2,5	2980	METRO	4,61	13737,80
	Especificação : Fio Torcido nº 2 X 2,5				
242.	FIOS CABO Nº 04 MM	2520	METRO	5,31	13381,20
	Especificação : Fios cabo nº 04 mm				
243.	FIOS CABO Nº 06 MM	2600	METRO	5,13	13338,00
	Especificação : Fios cabo nº 06 mm				
244.	FIOS CABO Nº 08 MM	880	METRO	10,41	9160,80
	Especificação : Fios cabo nº 08 mm				
245.	FIOS CABO Nº 10 MM	2380	METRO	10,10	24038,00
	Especificação : Fios cabo nº 10 mm				
246.	FIOS CABO Nº 2,5 MM	1470	METRO	3,51	5159,70
	Especificação : Fios cabo nº 2,5 mm				
247.	FITA MÉTRICA - 30 MTS	72	UNIDADE	70,96	5109,12
	Especificação : Fita métrica - 30 mts				
248.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M	475	UNIDADE	8,48	4028,00
	Especificação : Fita veda rosca 18 mm X 25m				
249.	FOICES MEDIAS	35	UNIDADE	29,81	1043,35
	Especificação : Foices medias				
250.	FORRO PVC DE 4 MT (ANTI-CHAMAS)	1350	METRO	24,89	33601,50
	Especificação : Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
251.	FORRO PVC DE 6 MT (ANTI-CHAMAS)	1330	METRO	29,08	38676,40
	Especificação : Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
252.	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO	85	UNIDADE	54,23	4609,55
253.	GRAMPO MIGUELÃO	430	UNIDADE	14,02	6028,60
254.	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X2400	39	PEÇA	35,41	1380,99
255.	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400	123	UNIDADE	37,76	4644,48
256.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS	95	UNIDADE	55,66	5287,70
257.	HASTE PARA TELHÃO	1880	UNIDADE	4,59	8629,20
258.	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA	85	UNIDADE	278,91	23707,35
259.	INTERRUPTOR BRAVA DUPLO C/ TOMADA 10A	149	UNIDADE	11,19	1667,31
260.	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO	144	UNIDADE	6,07	874,08
261.	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO	149	UNIDADE	10,29	1533,21
262.	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO	149	UNIDADE	16,62	2476,38
263.	INTERRUPTOR VENICE SIMPLES	149	UNIDADE	15,01	2236,49



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

264.	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO	144	UNIDADE	15,48	2229,12
265.	INTERUPTOR VENICE DUPLO	149	UNIDADE	19,69	2933,81
266.	INTETERRUPTOR BIPOLAR 15A	149	UNIDADE	23,35	3479,15
267.	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8	209	UNIDADE	36,52	7632,68
268.	ISOLADOR PIMENTÃO	355	UNIDADE	7,09	2516,95
269.	ISOLADOR TIPO ANCORAGEEM BASTÃO 34,5KV POLIMERICO	139	UNIDADE	71,29	9909,31
270.	INTERRUPTOR 02 SIMPLES C/ESP.	280	UNIDADE	11,98	3354,40
	Especificação : Interruptor 02 simples c/esp.				
271.	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA	280	UNIDADE	11,06	3096,80
	Especificação : Interruptor simples c/placa				
272.	INTERRUPTOR SIMPLES REDONDO	270	UNIDADE	6,96	1879,20
	Especificação : Interruptor simples redondo				
273.	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50	93	UNIDADE	375,26	34899,18
	Especificação : Janela veneziana 1,00 x 1,50				
274.	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20	72	UNIDADE	294,45	21200,40
	Especificação : Janela veneziana 1,00 x 1,20				
275.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	370	UNIDADE	1,32	488,40
	Especificação : Joelho 90° soldável 20 mm				
276.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	495	UNIDADE	2,11	1044,45
	Especificação : Joelho 90° soldável 25 mm				
277.	JOELHO ESGOTO 100 MM	125	UNIDADE	9,83	1228,75
	Especificação : Joelho esgoto 100 mm				
278.	JOELHO ESGOTO 40 MM	203	UNIDADE	4,99	1012,97
	Especificação : Joelho esgoto 40 mm				
279.	JOELHO ESGOTO 75 MM	340	UNIDADE	5,28	1795,20
	Especificação : Joelho esgoto 75 mm				
280.	JOELHO INTERNO PRETO ¾	325	UNIDADE	4,75	1543,75
	Especificação : Joelho interno preto ¾				
281.	JOELHO SOLDÁVEL / ROSCA 25MMX1/2	365	UNIDADE	10,69	3901,85
	Especificação : Joelho soldável / rosca 25mmx1/2				
282.	JOELHO SOLDÁVEL / ROSCA 25X3/4"	325	UNIDADE	7,06	2294,50
	Especificação : Joelho soldável / rosca 25x3/4"				
283.	LAÇO PREF ROLDANA 2/0 AWG-CA	105	UNIDADE	20,54	2156,70
284.	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	215	UNIDADE	10,48	2253,20
285.	LAMPAD ELETRONICA 20W X 220V	5	UNIDADE	13,23	66,15
286.	LAMPADA DE LED BIVOLT 12 WATS	270	UNIDADE	16,10	4347,00
287.	LAMPADA DE LED BIVOLT 14 WATS	500	UNIDADE	17,38	8690,00
288.	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS	500	UNIDADE	18,73	9365,00
289.	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS	270	UNIDADE	24,83	6704,10
290.	LAMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS	270	UNIDADE	35,08	9471,60
291.	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS	315	UNIDADE	9,77	3077,55
292.	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS	270	UNIDADE	11,85	3199,50
293.	LAMPADA ELETRONICA 15W X 220V	5	UNIDADE	11,19	55,95
294.	LAMPADA LED BIVOLT 40 WATS	230	UNIDADE	48,84	11233,20
295.	LAMPADA LED BIVOLT 50 WATS	210	UNIDADE	61,78	12973,80
	Especificação :				
296.	LAMPADA V. METALICA 250W TUBOLAR	10	UNIDADE	47,18	471,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

297.	LAMPADA V. METALICO 400W TUBULAR	40	UNIDADE	52,60	2104,00
298.	LAMPADA V. SODIO 250W	20	UNIDADE	45,65	913,00
299.	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATS	195	UNIDADE	160,69	31334,55
300.	LAVATORIO + COLUNA	63	UNIDADE	173,35	10921,05
301.	LIMA CHATA	270	UNIDADE	15,75	4252,50
302.	LIMATÃO	260	UNIDADE	10,39	2701,40
303.	LIXA FERRO Nº 100	1030	UNIDADE	2,83	2914,90
304.	LIXA FERRO Nº 120	1030	UNIDADE	2,85	2935,50
305.	LIXA FERRO Nº 150	1030	UNIDADE	2,85	2935,50
306.	LIXA FERRO Nº 36	1030	UNIDADE	2,92	3007,60
307.	LIXA FERRO Nº 40	910	UNIDADE	3,09	2811,90
308.	LIXA FERRO Nº 50	910	UNIDADE	2,90	2639,00
309.	LIXA FERRO Nº 80	930	UNIDADE	2,95	2743,50
310.	LIXA MASSA Nº 100	1030	UNIDADE	1,27	1308,10
311.	LIXA MASSA Nº 120	1030	UNIDADE	1,32	1359,60
312.	LIXA MASSA Nº 150	1030	UNIDADE	1,30	1339,00
313.	LIXA MASSA Nº 180	1030	UNIDADE	1,27	1308,10
314.	LIXA MASSA Nº 220	1030	UNIDADE	1,37	1411,10
315.	LIXA MASSA Nº 50	1030	UNIDADE	1,42	1462,60
316.	LIXA MASSA Nº 80	1030	UNIDADE	1,40	1442,00
317.	LONA PRETA 4 X 1	1410	METRO	6,20	8742,00
318.	LONA PRETA 6 X 1	1410	METRO	7,37	10391,70
319.	LONA PRETA 8 X 1	880	METRO	10,23	9002,40
320.	LUMINARIA ABERTA PARA LAMPADA 250W VSE - 40	10	UNIDADE	120,97	1209,70
321.	LUMINARIA ENCAIXE PARA TUBO ATÉ DIANTE 60,3MM	60	UNIDADE	80,46	4827,60
322.	LUMINARIA PARA LAMPAD ELETROICA S. BRANCA	10	UNIDADE	211,89	2118,90
323.	LUMINARIA PARA LAMPADA DE 250W	60	UNIDADE	106,99	6419,40
324.	LUMINARIA SPAZIO 1X20XBIV. COMPLETA	10	UNIDADE	344,02	3440,20
325.	LUMINARIA SPAZIO 2X20XBIV. COMPLETA BRANCA	10	UNIDADE	121,40	1214,00
326.	LUMINARIA SPAZIO 2X40 COMPLETA BC	10	UNIDADE	134,68	1346,80
327.	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	20	UNIDADE	31,78	635,60
328.	LUVA DE PVC 3/4	340	UNIDADE	2,66	904,40
329.	LUVA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	1350	PAR	7,46	10071,00
330.	LUVA DE PVC 1" 1/2	179	UNIDADE	5,71	1022,09
331.	LUVA DE PVC 1" 1/4	169	UNIDADE	5,91	998,79
332.	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO	2150	PAR	10,68	22962,00
333.	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4	155	UNIDADE	3,39	525,45
334.	LUVAS DE COURO	655	PAR	23,26	15235,30
	Especificação : Luvas de couro				
335.	LUVAS PLÁSTICAS	695	PAR	6,44	4475,80
	Especificação : Luvas plásticas				
336.	MACHADO	3	UNIDADE	63,72	191,16
337.	MANGUEIRA PRETA 1/2	1760	METRO	3,81	6705,60
338.	MANGUEIRA PRETA 3/4	1960	METRO	4,46	8741,60
339.	MANILHA SAPATILHA	63	UNIDADE	21,88	1378,44
340.	MÃO FRANCESA 3/16X32X619MM	128	UNIDADE	20,22	2588,16
341.	MASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	330	QUILO	17,24	5689,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	Especificação : MASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO				
342.	MASSA PARA CALAFETAR 350G	160	UNIDADE	15,44	2470,40
343.	METALLON 20 X 20 CHAPA 18	133	UNIDADE	68,29	9082,57
344.	METALLON 30 X 20 CHAPA 18	120	UNIDADE	80,54	9664,80
345.	METALLON 40 X 30 CHAPA 18	150	UNIDADE	109,13	16369,50
346.	MODULO ILUS INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	233	UNIDADE	6,25	1456,25
347.	MODULO ILUS TOMADA 10A BRANCO	233	UNIDADE	9,98	2325,34
348.	MODULO ILUS TOMADA INFORM HJ 45 BRANCO	233	UNIDADE	33,85	7887,05
349.	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO	233	UNIDADE	27,90	6500,70
350.	MOTOR SERRA COM SAIBRO DE NO MINIMO 42 DENTES	9	UNIDADE	3.422,64	30803,76
351.	MANGUEIRA CRISTAL ½ Especificação : Mangueira Cristal ½	1300	METRO	6,13	7969,00
352.	MANGUEIRA PRETA ½ Especificação : Mangueira Preta ½	3050	METRO	2,19	6679,50
353.	MANGUEIRA PRETA ¾ Especificação : Mangueira Preta ¾	3800	METRO	2,85	10830,00
354.	MANGUEIRAS FLEXÍVEL Especificação : Mangueiras flexível	1520	METRO	11,14	16932,80
355.	MARTELO Especificação : Martelo	71	UNIDADE	32,62	2316,02
356.	MÁSCARAS PARA POEIRAS / PAPEL Especificação : Máscaras para poeiras / papel	2580	UNIDADE	3,95	10191,00
357.	MASSA ACRÍLICA - 20 LITROS Especificação : Massa Acrílica - 20 Litros	275	LATA	97,73	26875,75
358.	MASSA CORRIDA - 20 LITROS Especificação : Massa Corrida - 20 Litros	390	LATA	58,32	22744,80
359.	NEUTROL CONTENDO 18 LITROS	128	LATA	267,84	34283,52
360.	NEUTROL CONTENDO 3.600 ML	175	LATA	118,39	20718,25
361.	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN	109	UNIDADE	22,90	2496,10
362.	ÓCULOS DE SEGURANÇAS FIBROCARBEX Especificação : Óculos de seguranças fibrocarbex	186	UNIDADE	14,74	2741,64
363.	PARA RAIOS PLOMERICO 30 KV 10K	12	UNIDADE	408,48	4901,76
364.	PARA RAIOS POLIMERITO 13.8	18	UNIDADE	385,14	6932,52
365.	PARA RAIOS POLIMERITO 34.6	24	UNIDADE	439,39	10545,36
366.	PARAFUSO C BUCHA 6	610	UNIDADE	0,59	359,90
367.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125	980	UNIDADE	8,44	8271,20
368.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200	980	UNIDADE	2,48	2430,40
369.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250	980	UNIDADE	6,60	6468,00
370.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300	980	UNIDADE	9,76	9564,80
371.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350	980	UNIDADE	8,02	7859,60
372.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400	980	UNIDADE	10,04	9839,20
373.	PARAFUSO PARA TELHÃO	1940	UNIDADE	1,79	3472,60
374.	PARAFUSO PARA VASO N 10	123	UNIDADE	3,90	479,70
375.	PERFIL ENRIQUECIDO 100 X 40 X 17 CHAPA 14	200	UNIDADE	178,85	35770,00
376.	PERFIL U 100 X 40 CHAPA 14	245	UNIDADE	211,37	51785,65
377.	PERFIL U 93 X 37 CHAPA 14	225	UNIDADE	178,49	40160,25



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

378.	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA	31	UNIDADE	162,46	5036,26
379.	PINO 2P 30A	68	UNIDADE	15,49	1053,32
380.	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM	167	UNIDADE	25,11	4193,37
381.	PISO PEI 4	730	M²	37,54	27404,20
382.	PISO PEI 5	720	M²	47,24	34012,80
383.	PLACA CEGA 4X2	97	UNIDADE	5,77	559,69
384.	PLACA CEGA 4X4 BRANCA	127	UNIDADE	8,51	1080,77
385.	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO	81	UNIDADE	6,85	554,85
386.	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCA	34	UNIDADE	8,04	273,36
387.	PLACA ILUS 4X4 6 MODULO BRANCO	30	UNIDADE	9,49	284,70
388.	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL	30	UNIDADE	23,49	704,70
389.	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA	74	UNIDADE	35,60	2634,40
390.	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA	39	UNIDADE	62,27	2428,53
391.	PLUG 3/4	123	UNIDADE	2,73	335,79
392.	PORCA SEXTAVADA 1/2	5300	UNIDADE	0,65	3445,00
393.	PORCA SEXTAVADA 3/8	6700	UNIDADE	0,45	3015,00
394.	PORCA SEXTAVADA 5/16	5600	UNIDADE	0,47	2632,00
395.	PORCA SEXTAVADA 5/8	5150	UNIDADE	0,68	3502,00
396.	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT	51	UNIDADE	218,73	11155,23
397.	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT	75	UNIDADE	371,40	27855,00
398.	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT	41	JOGO	180,30	7392,30
399.	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT	70	JOGO	182,80	12796,00
400.	PREGO 26 X 72	800	QUILO	16,89	13512,00
401.	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO	37	UNIDADE	113,24	4189,88
402.	PÁS CABO EM MADEIRA	65	UNIDADE	41,82	2718,30
	Especificação : Pás cabo em Madeira				
403.	PENEIRAS MEDIAS	137	UNIDADE	22,64	3101,68
	Especificação : Peneiras medias				
404.	PINCEL 02	150	UNIDADE	5,69	853,50
	Especificação : Pincel 02				
405.	PINCEL 03	150	UNIDADE	9,52	1428,00
	Especificação : Pincel 03				
406.	PINCEL ½	130	UNIDADE	3,18	413,40
	Especificação : Pincel ½				
407.	PINCEL ¾	160	UNIDADE	3,59	574,40
	Especificação : Pincel ¾				
408.	PISO ESM 20 X 30	515	M²	31,14	16037,10
	Especificação : Piso Esm 20 x 30				
409.	PISO ESM. 33X33 ROCHA 7720-A	400	M²	51,40	20560,00
	Especificação : Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A				
410.	PISO ESM. CEDASA 35X35	435	M²	42,09	18309,15
	Especificação : Piso Esm. Cedasa 35x35				
411.	PLUG ROSCAVEL ½	100	UNIDADE	0,82	82,00
	Especificação : Plug roscavel ½				
412.	PORTA VENEZIANA COMUM 0,80 X 2,10	76	UNIDADE	306,09	23262,84
	Especificação : Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
413.	PORTA VENEZIANA PARA BANHEIRO 0,65 X 2,10	80	UNIDADE	260,53	20842,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	<i>Especificação : Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10</i>				
414.	PREGOS Nº 15 X 15	340	QUILO	18,89	6422,60
	<i>Especificação : Pregos nº 15 x 15</i>				
415.	PREGOS Nº 17 X 21	298	QUILO	19,02	5667,96
	<i>Especificação : Pregos nº 17 x 21</i>				
416.	PREGOS Nº 18 X 27	388	QUILO	19,02	7379,76
	<i>Especificação : Pregos nº 18 x 27</i>				
417.	PREGOS Nº 19 X 36	340	QUILO	19,27	6551,80
	<i>Especificação : Pregos nº 19 x 36</i>				
418.	PREGOS Nº 22 X 42	328	QUILO	19,77	6484,56
	<i>Especificação : Pregos nº 22 x 42</i>				
419.	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20	20	UNIDADE	277,85	5557,00
420.	QUADRO COMANDO 80 X 60 X 250	31	UNIDADE	584,45	18117,95
421.	REATOR PARTIDA RAPIDA 1 X 40 X 220	85	UNIDADE	49,09	4172,65
422.	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 20 X 220	40	UNIDADE	63,33	2533,20
423.	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 40 X 220	40	UNIDADE	69,81	2792,40
424.	REATOR V. SODIO/METALICO 250W	230	UNIDADE	108,77	25017,10
425.	REATOR V. SODIO/METALICO 400W	160	UNIDADE	127,37	20379,20
426.	REATOR VAPOR METALICO 1000 WATS	100	UNIDADE	455,10	45510,00
427.	REFLETOR 400W E40	51	UNIDADE	145,18	7404,18
428.	REFLETOR LED 100 WATS	230	UNIDADE	83,14	19122,20
429.	REFLETOR LED 1000 WATS	75	UNIDADE	219,45	16458,75
430.	REFLETOR LED 10V	270	UNIDADE	39,01	10532,70
431.	REFLETOR LED 20V	250	UNIDADE	50,59	12647,50
432.	REFLETOR LED 250 WATS	155	UNIDADE	110,95	17197,25
433.	REFLETOR LED 30 WATS	250	UNIDADE	44,79	11197,50
434.	REFLETOR LED 50 WATS	320	UNIDADE	53,57	17142,40
435.	REFLETOR LED 500 WATS	115	UNIDADE	362,85	41727,75
436.	REFLETOR LED 800 WATS	75	UNIDADE	406,54	30490,50
437.	REGISTRO ESFERA COM ROSCA 3/4	107	UNIDADE	12,26	1311,82
438.	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4	51	UNIDADE	39,92	2035,92
439.	RELE FOTOELETRICO COM BASE 110	165	UNIDADE	15,50	2557,50
440.	RELE FOTOELETRICO COM BASE 220	155	UNIDADE	24,50	3797,50
441.	ROÇADEIRA MOTORIZADA LATERAL COM POTENCIA MINIMA DE 5190	10	UNIDADE	2.293,18	22931,80
442.	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30	1320	UNIDADE	0,44	580,80
443.	ROLO 9 CM	93	UNIDADE	12,27	1141,11
444.	ROLO ANTE-GOTAS	139	UNIDADE	22,75	3162,25
445.	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	149	UNIDADE	53,50	7971,50
446.	RASTELOS	108	UNIDADE	26,42	2853,36
	<i>Especificação : Rastelos</i>				
447.	REGISTRO ESF SOLD 32MM	67	UNIDADE	21,34	1429,78
	<i>Especificação : Registro esf sold 32mm</i>				
448.	REGISTRO ESF SOLD 50MM	63	UNIDADE	30,36	1912,68
	<i>Especificação : Registro esf sold 50mm</i>				
449.	REGISTRO ESF SOLD 60MM	51	UNIDADE	47,86	2440,86
	<i>Especificação : Registro esf sold 60mm</i>				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

450.	REGISTRO PLASTICO 25MM <i>Especificação : Registro plastico 25mm</i>	135	UNIDADE	13,53	1826,55
451.	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG <i>Especificação : Rejunte cinza escuro 1 kg</i>	600	QUILO	162,83	97698,00
452.	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.) <i>Especificação : Rejunte cinza escuro 1 kg</i>	200	QUILO	162,83	32566,00
453.	RODA FORRO PEÇAS DE 6 MT <i>Especificação : Roda Forro peças de 6 mt</i>	770	PEÇA	26,25	20212,50
454.	RODAS PARA CARRINHOS DE LIXO <i>Especificação : Rodas para carrinhos de lixo</i>	58	UNIDADE	47,38	2748,04
455.	SALVA REGISTRO	65	UNIDADE	56,26	3656,90
456.	SELO MECANICO PARA BOMBA	43	UNIDADE	44,31	1905,33
457.	SERROTE N 27	12	UNIDADE	70,84	850,08
458.	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201	31	UNIDADE	32,71	1014,01
459.	SOQUET COM RABICHO PRETO	465	UNIDADE	3,97	1846,05
460.	SOQUETE COM RABICHO	490	UNIDADE	4,30	2107,00
461.	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO	830	UNIDADE	11,17	9271,10
462.	SOQUETE PORTCELANA E 27 4A REFORÇADO	480	UNIDADE	6,06	2908,80
463.	SUPORTE PARA ROLO	104	UNIDADE	15,03	1563,12
464.	SUPORTE PARA TRAFIO B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM	67	UNIDADE	132,42	8872,14
465.	SELADOR ACRÍLICO - 20 LITROS <i>Especificação : Selador Acrílico - 20 Litros</i>	207	LATA	111,99	23181,93
466.	SELADOR LIQUIDO BRILHO - 20 LITROS <i>Especificação : Selador Liquido Brilho - 20 Litros</i>	102	LATA	123,77	12624,54
467.	STARTER 40W ALUMÍNIO <i>Especificação : Starter 40W alumínio</i>	137	UNIDADE	11,72	1605,64
468.	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLO TRAVA	23	UNIDADE	495,20	11389,60
469.	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF	141	UNIDADE	10,78	1519,98
470.	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA	23	UNIDADE	287,70	6617,10
471.	TELA GALINHEIRO 1 X 1.5 MT	880	METRO	8,09	7119,20
472.	TELA GALINHEIRO 1 X 1.80 MT	880	METRO	10,12	8905,60
473.	TELA MANGUEIRO 1.00 X 1.50 MT	510	METRO	8,09	4125,90
474.	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50	390	UNIDADE	27,02	10537,80
475.	TELHA MEDINDO 2,44 X 110	395	UNIDADE	99,44	39278,80
476.	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10	530	UNIDADE	143,28	75938,40
477.	TELHA ROMANA	12000	UNIDADE	2,15	25800,00
478.	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM	88	UNIDADE	7,22	635,36
479.	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 35 MM	53	UNIDADE	8,12	430,36
480.	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM	53	UNIDADE	9,33	494,49
481.	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO TPT 10MM	53	UNIDADE	3,98	210,94
482.	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO TPT 16MM	53	UNIDADE	4,82	255,46
483.	TESOURÃO PARA PODAR ARVORES	8	UNIDADE	113,63	909,04
484.	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS	205	LATA	114,00	23370,00
485.	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS	330	LATA	132,00	43560,00
486.	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO	53	LATA	285,10	15110,30
487.	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL	53	LATA	528,71	28021,63



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

488.	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO	53	LATA	306,53	16246,09
489.	TOMADA 2X2 DUPLA 14136	215	UNIDADE	18,17	3906,55
490.	TOMADA BRAVA 10A BRANCA	215	UNIDADE	13,18	2833,70
491.	TOMADA EXTERNA 10A	213	UNIDADE	9,39	2000,07
492.	TOMADA VENICE NBR 20A PADRÃO	210	UNIDADE	13,22	2776,20
493.	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	199	UNIDADE	5,59	1112,41
494.	TORNEIRA PARA PIA EM AÇO	194	UNIDADE	46,67	9053,98
495.	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS	305	BARRA	61,24	18678,20
496.	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS	360	BARRA	44,78	16120,80
497.	TRILHO SUP. 35 X 7,5MM COM 01 METRO	127	UNIDADE	31,62	4015,74
498.	TUBO 5MT 3"	330	UNIDADE	63,92	21093,60
499.	TUBO 7M 3"	330	UNIDADE	56,41	18615,30
500.	TUBO DE DESCAGA	90	UNIDADE	17,50	1575,00
501.	TUBO DE DESPEJO COM UNHO	53	UNIDADE	13,55	718,15
502.	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500 L <i>Especificação : Tampa p/ caixa d'água 500 l</i>	39	UNIDADE	115,48	4503,72
503.	TELHAS BRASILITE 2,44 X 0,50 <i>Especificação : Telhas Brasilite 2,44 x 0,50</i>	1335	UNIDADE	45,14	60261,90
504.	TELHAS BRASILITE 2,44 X 0,50 (Cota reservada, exclusivo Mês, EPP e Coop.) <i>Especificação : Telhas Brasilite 2,44 x 0,50</i>	445	UNIDADE	45,14	20087,30
505.	TELHAS PLAN (BARRO) <i>Especificação : Telhas Plan (Barro)</i>	23003	UNIDADE	2,94	67628,82
506.	THINNER 5116/5L <i>Especificação : Thinner 5116/5L</i>	128	LATA	68,91	8820,48
507.	TIJOLOS 6 FUROS <i>Especificação : Tijolos 6 furos</i>	55000	UNIDADE	0,72	39600,00
508.	TINTA PVA - 20 LITS - COR BRANCO GELO <i>Especificação : Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo</i>	345	LATA	153,95	53112,75
509.	TINTA PVA - 3.600 ML - VERDE NILO <i>Especificação : Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo</i>	289	LATA	58,56	16923,84
510.	TINTA PVA - 3.600 ML - AZUL MAR <i>Especificação : Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar</i>	315	LATA	58,56	18446,40
511.	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½ <i>Especificação : Torneira plástica de ½</i>	185	UNIDADE	5,77	1067,45
512.	TORNEIRA PLÁSTICA DE ¾ <i>Especificação : Torneira plástica de ¾</i>	215	UNIDADE	6,73	1446,95
513.	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO <i>Especificação : Torneira plástica p/ lavatório</i>	208	UNIDADE	15,64	3253,12
514.	TRINCHA ROMA MÉDIA 1" 302 <i>Especificação : Trincha Roma Média 1" 302</i>	17	UNIDADE	10,21	173,57
515.	TUBO ESGOTO 100 MM <i>Especificação : Tubo esgoto 100 mm</i>	130	UNIDADE	91,44	11887,20
516.	TUBO ESGOTO 150 MM <i>Especificação : Tubo esgoto 150 mm</i>	125	UNIDADE	183,87	22983,75
517.	TUBO ESGOTO 200 MM <i>Especificação : Tubo esgoto 200 mm</i>	121	UNIDADE	431,03	52154,63



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

518.	TUBO ESGOTO 40 MM	160	UNIDADE	34,21	5473,60
	Especificação : <i>Tubo esgoto 40 mm</i>				
519.	TUBO ESGOTO 50 MM	210	UNIDADE	50,70	10647,00
	Especificação : <i>Tubo esgoto 50 mm</i>				
520.	TUBO ESGOTO 75 MM	205	UNIDADE	73,63	15094,15
	Especificação : <i>Tubo esgoto 75 mm</i>				
521.	VALVULA AMERICANA	71	UNIDADE	18,67	1325,57
522.	VALVULA PARA TANQUE Nº 8	205	UNIDADE	4,45	912,25
523.	VASSOURÃO PARA LIMPEZA	225	UNIDADE	35,84	8064,00
524.	VEDA CALHA 280GM	205	UNIDADE	18,49	3790,45
525.	VEDACIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO	245	FRASCO	26,01	6372,45
526.	VEDACIT FRASCO CONTENDO 3.600 ML	290	FRASCO	57,28	16611,20
527.	VEDALIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO	245	FRASCO	25,84	6330,80
528.	VEDALIT FRASCO CONTENDO 3,600 ML	245	FRASCO	49,43	12110,35
529.	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO	81	UNIDADE	102,80	8326,80
530.	VASO SANITÁRIO BRANCO	90	UNIDADE	129,17	11625,30
	Especificação : <i>Vaso sanitário branco</i>				
531.	VENENO PARA MATO (GLISFOSMATO) 1 LT	245	UNIDADE	43,98	10775,10
	Especificação : <i>Veneno para mato (glisfosmato) 1 lt</i>				
532.	XADREZ EM PO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS CORES VAREADAS	150	PACOTE	13,75	2062,50
533.	JUNTAPISO 5MM	225	PACOTE	3,45	776,25
	Especificação : <i>juntapiso 5mm</i>				
534.	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO	231	UNIDADE	7,23	1670,13
Total :				R\$	5.919.290,60



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

Forma e Prazo da Garantia dos Produtos: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

CPF nº.: _____

RG nº.: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º _____

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2021, A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representado neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr^a. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em __,____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021/SRP

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Srª. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:_____.

1.2. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos de repasse da:_____.

1.3 Considera-se os objetos, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de _____ a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de _____, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a _____ meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXX.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até _____ dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de _____ dias ____ contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de _____ dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.